

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, EM SISTEMA PERMANENTE (MENSAL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO TIPO PASSEIO, A SER CUSTEADA POR RECURSOS PSB/FEAS DA GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS, PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, PERTENCENTES A PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – BA. OBJETIVO: A CONTRATAÇÃO EM TELA VISA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, NOS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.863/2022**

**TIPO:** Menor Preço

**DATA DA LICITAÇÃO:** 14 de outubro de 2022

**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00min.

**LOCAL:** A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ 14 de outubro de 2022 ÀS 08H00MIN.

**NÚMERO NO BB – LICITAÇÕES-E:** [nº 965430]

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, pelos Decretos Municipais nº. 045/2005, nº 1.543/2015 e Decreto Municipal n. 257/2022, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores

**1.2.** Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.3.** Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.1.

**2 - OBJETO**

**2.1.** Constitui o **objeto** da presente licitação LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, EM SISTEMA PERMANENTE (MENSAL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO TIPO PASSEIO, A SER CUSTEADA POR RECURSOS PSB/FEAS DA GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS, PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, PERTENCENTES A PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – BA. OBJETIVO: A CONTRATAÇÃO EM TELA VISA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, NOS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS.

**3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1.** Será realizada medição/pagamento de acordo com os serviços executados informados nas ordens de serviços e aprovados pela fiscalização e de acordo com as condições constantes da proposta, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor

**3.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente a CONTRATANTE junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- Relação dos passageiros que utilizaram o transporte
- Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada,
- Relação da (s) cidades (s) visitadas,
- Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e pelo fiscal do Instrumento Contratual, pelo responsável que acompanhou o Transporte, se houver.

**3.1.2** A CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

**3.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida por secretaria**

**3.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

**3.4.** As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. nº. 848/2021.

❖ PMSJ							
ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
07 - SEDUC 07.01 - SEDUC	12	368	0004	2010	Gestão das Ações da Secretaria de Educação	33.90.39.00	15000000 15010000 17530000

  

❖ FMAS							
ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12 - SEMPS 12.02 - SEMPS	08	244	0010	2049	Gestão das Ações de Proteção Social Básica	33.90.39.00	16600000

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO (A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.1.1. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. Pessoas físicas;

5.2.2. Empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Mata de São João e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município

5.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.7. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.8. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido e licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

5.3.1. A comprovação de que trata o subitem 5.3, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

- a) Certidão simplificada da junta comercial.

#### 6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITACOES-E

6.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.3.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** Se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**6.7.1.** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

**6.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas, e 0800-729-0001 para as demais localidades.

## 7. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** A licitante deverá encaminhar **Proposta Comercial e todas as Declarações devidamente assinadas concomitantemente** com os **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, **NOMEADOS E EM FORMATO PDF PESQUISÁVEL** quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

**7.1.1.** Os documentos que compõem a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da Empresa Licitante melhor classificada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.1.2.** A **proposta de preços** deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção **“Acesso identificado”**, na página inicial do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**7.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**7.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**7.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**7.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**7.3. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes.**

## 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**8.3.1.** A aceitação da proposta será feita por **ITEM**.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.4.1.** Não atendam às exigências do edital e seus anexos;

**8.4.2.** Apresentem proposta alternativa;

**8.4.3.** Não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

**8.5.** A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

## 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

## 10. ETAPA DE LANCES

10.1. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

10.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

10.3. Os lances formulados deverão indicar **preço global por ITEM**.

10.3.1. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços expressos em moeda nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais.

10.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

10.3.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes;

10.3.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.3.5. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.3.6. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

10.3.7. **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

### 10.4. Modo de disputa:

10.4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, conforme Decreto 10.024/2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá:

1. ser igual a R\$ 100,00 (cem reais)

10.4.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.4.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### 10.5. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:

10.5.1. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após a disputa de cada lote, Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.

10.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar nº123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.

10.5.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.1.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**10.5.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**10.5.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### **10.6. Da Negociação da proposta:**

**10.6.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital;

**10.6.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### **11. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **12 - PROPOSTA COMERCIAL (A)**

**12.1.** A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

**12.1.1.** Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

**12.2.** Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

**12.3.** Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

**12.4.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**12.5.** A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

**12.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

**12.7.** A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.8.** Validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

#### **12.9. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços as seguintes declarações**

**12.9.1. DECLARAÇÃO** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que **nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas a prestação dos serviços**, mão-de-obra, encargos trabalhistas, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Instrumento Contratual a ser firmado.

**12.9.2. DECLARAÇÃO**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, **que os serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;**

**12.9.3. DECLARAÇÃO**, indicando **do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual**, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

**12.9.4. DECLARAÇÃO** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

**12.9.5. DECLARAÇÃO** formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que: **dentre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Mata de São João.**

**12.9.6. DECLARAÇÃO** do licitante dando ciência de que **cumprimento de todos os requisitos de Habilitação** constantes do Edital, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º. 10.520/02.



**12.9.7. DECLARAÇÃO** sob as penas da Lei, de que **inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.**

**12.9.8. DECLARAÇÃO** de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

**12.9.9. DECLARAÇÃO** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**

**12.9.10. DECLARAÇÃO** informando que possui todas as documentações inerentes à prestação do serviço devidamente atualizadas, emitidas pelos órgãos competentes, e que se compromete a mantê-las válidas durante a vigência do Instrumento Contratual

### 13 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

**13.1.** Sendo aceitável a proposta de **menor preço ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**13.2.** Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente ordenados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

#### 14.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.2.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual;

**14.2.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**14.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cívicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**14.2.1.4.** Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

#### 14.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

**14.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

**14.2.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

**14.2.2.5.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**14.2.2.6.** Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

#### 14.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**14.2.3.1.** Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**14.2.3.2. Declaração** de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares, veículos e profissionais suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução dos serviços com imediata substituição, assegurando a Prefeitura Municipal de Mata de São João o direito de proceder às vistorias necessárias, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências deste Instrumento Editalício

**14.2.3.1. Declaração** de que dispõe de motoristas devidamente qualificados e habilitados, disponíveis para a condução dos veículos objeto deste Instrumento Editalício

#### 15.2.4. Quanto à qualificação **ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada** a substituição por Balançetes e Balanços provisórios.

**a1) Quando da apresentação de balanço patrimonial físico na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;

- Registrado na Junta Comercial.

**a2) Quando da apresentação de balanço patrimonial digital na forma da lei, a comprovação da Qualificação Econômico Financeira deve ser da seguinte forma:**

- Balanço patrimonial do último exercício social;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

**14.2.4.1 A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial**

**14.2.4.2. Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo**

**14.2.5.** Certidão de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.3.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **14.2.1.2 a 14.2.2.1.**

**14.3.1.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **14.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

#### **15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**15.1.1.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**15.1.2.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.2.** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria.

**15.2.1.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**15.2.2.** Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

**15.2.3.** Será **desclassificada** a licitante que não corrigir a proposta ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**15.3.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**15.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.**

**15.5.** No caso de desclassificação/inabilitação de todas as empresas participantes, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para o prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.6.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**15.7.** As certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contar da data de suas emissões.

**15.8.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**Prefeitura Municipal de Mata de São João**

Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)

1) **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**15.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em formato PDF pesquisável, e deverá:

15.9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.9.1.2 apresentar a proposta devidamente ajustada ao último lance ofertado;

15.9.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.9.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.9.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.10.1.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.10.2. A licitante considerada VENCEDORA deverá apresentar planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da declaração de vencedor pelo Pregoeiro no sistema eletrônico conforme modelo:

ITEM	PERC. (%)	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA		R\$ -
TRIBUTOS		R\$ -
INSUMOS		R\$ -
LUCRO/BDI		R\$ -
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0%</b>	<b>R\$ -</b>

**16 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços serão executados conforme estipulado em cada ordem de serviços, sendo seu início em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de emissão dessa Ordem de Serviço.

16.1.1. Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar à disposição da PMMSJ/BA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. A PMMSJ/BA poderá solicitar mais de um veículo, nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horários e roteiros.

16.1.2. A carga horária de serviço diário será de 09 (nove) horas, com início da carga em consonância com a ordem da secretaria: ser de forma intermitente, ficando a critério da administração.

16.1.3. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua, inclusive o estepe.

16.1.4. Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, **no dia, data/horário solicitados** por meio da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

16.1.5. **A prestação do(s) serviço(s) poderá(ão) ser executado(s) em dias de úteis (de segunda a sexta-feira) ou dias não úteis (sábado, domingo e/ou feriado), podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.**

16.2. Os serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;





b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n°. 8666/93;

**16.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo referido Instrumento Contratual.

**16.4. A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**16.4.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir os referidos serviços, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

## 17- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

**17.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

**17.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.

**17.1.2.** Prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

**17.1.3.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

**17.1.4.** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**17.1.5.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**17.1.6.** Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

**17.1.7.** Manter-se, durante toda a execução do Instrumento Contratual oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.8.** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência;

**17.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**17.1.10.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.11.** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à prestação dos serviços;

**17.1.12.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

### 17.1.13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A quantidade dos veículos/serviços a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências, com o intuito de utilização das mensalidades/diárias contratadas.

Os roteiros, datas e horários serão discriminados na Ordem de Serviço, sendo que os veículos deverão estar no local de saída com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

O motorista deverá sempre estar devidamente fardado e identificado, bem como munido de documentação do veículo e de sua CNH.

Para fins de execução contratual será solicitada declaração de utilização de terceiro, documentação do veículo em nome do proprietário, bem como CRLV.

Quanto a CNH, deve ser daquele que estiver conduzindo o veículo, quando da execução contratual.

## CUSTOS

A quantidade de serviços a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniências.

Todas as despesas decorrentes da contratação da locação dos veículos com motorista, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, pedágios, transportes/reboque dos veículos quando houver necessidade, deslocamento de funcionários e mão de obra contratada, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Instrumento Contratual, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de quaisquer fatos ou negligência resultante da prestação do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior;

O serviço prestado será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a locação de veículos, por meio de mensalidade, de acordo com o tipo de veículo locado, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos nas solicitações a serem emitidas pela CONTRATANTE.

**As locações realizadas mensalmente serão livres de quilometragem.**

**DOS VEÍCULOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS**

Os veículos objeto da locação em voga, pertencentes à frota da CONTRATADA, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES RESUMIDAS
VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA

Não haverá uma quantidade mínima e máxima estipulada de locações para o mesmo período, considerando que as Secretarias solicitarão o serviço de acordo com as necessidades no momento da solicitação.

Os serviços serão executados conforme os dias/horários e local a serem devidamente determinados na Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar à disposição da PMMSJ/BA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. A PMMSJ/BA poderá solicitar mais de um veículo, nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.

A carga horária de serviço diário será de 09 (nove) horas, com início da carga em consonância com a ordem da secretaria: serão de forma intermitente, ficando a critério da administração. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua, inclusive o estepe.

Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, **no dia, data/horário solicitados** por meio da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

**A prestação do(s) serviço(s) poderá(ão) ser executado(s) em dias de úteis (de segunda a sexta-feira) ou dias não úteis (sábado, domingo e/ou feriado), podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.**

Haverá uma demanda fixa mensal para locação dos veículos.

O início da execução dos serviços será em caráter imediato, conforme demanda, e os veículos deverão estar em perfeitas condições para uso nos termos das especificações da planilha constante neste termo. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas e custos, relacionados com a execução do objeto da presente licitação.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo em casos fortuitos ou de força maior, quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários de sua empresa, bem como para com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à Prefeitura Municipal de Mata de São João – Bahia.

Na execução, a CONTRATADA deverá colocar em serviço para atendimento das demandas do INSTRUMENTO CONTRATUAL, apenas empregados devidamente qualificados, habilitados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no decorrer da vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

A CONTRATADA não poderá transportar número de passageiros maior que a indicação do veículo.

**Durante a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, poderá haver solicitação de mais de 1 (um) veículo para o mesmo dia/data e horário que a CONTRATANTE venha necessitar, observando-se o tempo de uso dos veículos e as especificações constantes em planilha de referência, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.**

Todos os veículos locados, com motorista, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene e segurança, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida; **Os veículos objetos da presente contratação, serão vistoriados pelos fiscais do INSTRUMENTO CONTRATUAL a ser firmado, no momento da prestação de serviços para que seja verificado as boas condições de uso e conservação, de modo que se constatando que os mesmos não apresentam boas condições de uso e conservação, a CONTRATADA, será notificada e pagará multa por descumprir o Instrumento Contratual.**

Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado imediatamente, a partir da notificação feita pela Administração, exceto, em casos de emergência, quando os veículos devem ser substituídos imediatamente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Instrumento Contratual e na proposta da Contratada.



**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá ao futuro contratado, além das responsabilidades resultantes neste Termo de Referência, as responsabilidades da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus da CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

É de responsabilidade da CONTRATADA custear despesas como:

- a) Taxas de Serviços, Impostos;
- b) Pedágio, Estacionamento, e demais despesas com os motoristas e demais funcionários necessários à prestação dos serviços;
- c) Locomoção dos veículos e motoristas para o local da apresentação;
- d) Autos de infrações de trânsito;
- e) Diárias e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários.

A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com motorista, com boas condições de funcionamento, principalmente em relação aos equipamentos de uso obrigatório, com a manutenção em dia e sem nenhuma restrição junto aos órgãos de trânsito e sem restrição de qualquer natureza jurídica;

Responder pelos danos causados diretamente a PMMSJ/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Efetuar a prestação do serviço, objeto da presente contratação, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante toda a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas, ou, ainda, na ausência do veículo da categoria solicitada, deverá fornecer outro de categoria superior pelo mesmo custo da categoria solicitada pela administração;

A CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), com impostos e seguro obrigatório em dia, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;

O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.

Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE imediatamente após a solicitação, sendo verificada junto à CONTRATADA a disponibilidade de veículos nas características solicitadas, nos termos da ordem de serviço recebida;

*A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e funcionários em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;*

Na ocasião que for solicitada a troca do veículo que estiver sendo utilizado pela Administração, a CONTRATADA não poderá efetuar a cobrança de quaisquer taxas adicionais a título de serviço ou de quaisquer outras razões;

A CONTRATADA deverá responder, em até 24 horas, solicitações da CONTRATANTE mediante telefone, e-mail site ou quaisquer meios de comunicação, eletrônicos ou não, a serem fornecidos entre as partes, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto;

A contratada deverá responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho e demais insumos necessários, bem como pela substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo adicional para a contratante, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do INSTRUMENTO CONTRATUAL;

A CONTRATADA deverá apresentar motoristas que conheçam detalhadamente a localidade e as vias de tráfego onde serão prestados os serviços, e que estejam capacitados a conduzir os veículos, com segurança e disciplina;

A CONTRATADA deverá dotar os motoristas de telefone (móvel) celular, de modo a possibilitar que a CONTRATANTE tenha condição de se comunicar com os mesmos, respeitadas as condições contratuais de prestação de serviço;

A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

A CONTRATADA deverá equipar os veículos com o sistema de posicionamento global “GPS”, atualizado;  
 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la, ou complementá-la.

A CONTRATADA deverá manter em serviços somente profissionais capacitados. Não será permitido qualquer motorista que se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, sendo a CONTRATADA penalizada por quaisquer que seja identificado o comportamento nos termos deste item.

A CONTRATADA deverá comunicar à contratante quaisquer ocorrências relacionadas à necessidade de interrupção dos serviços devidamente justificadas e por escrito;

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

Considerando as necessidades citadas no objeto da licitação e demais condições quem impõem deslocamentos municipal, intermunicipal e entre as circunvizinhanças da região metropolitana de Salvador, a locação se impõe como meio eficiente e seguro para as demandas e economicamente mais vantajoso para a Administração.

Durante a prestação do serviço, ficará vedada a utilização de veículos com as seguintes características:

- a) Que tenham engate do tipo esportivo;
- b) Que sejam de aluguel (táxi)
- c) Que tenham inscrições a título de propaganda ou identificação de quaisquer naturezas, a não ser que tenham anuência ou exigência da Contratada;

Na hipótese de a CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço de locação superior ao solicitado, a CONTRATANTE pagará somente o correspondente ao veículo licitado.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos é considerada serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições e demandas, portanto, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será (ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **As despesas relacionadas ao abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.**

Manter com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

Fiscalizar a execução do instrumento Contratual, a ser Locação de Veículos;

Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Instrumento Contratual deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 8.666/93.

A CONTRATANTE deverá efetuar solicitação do objeto da licitação de maneira formal, por meio de ordens de serviços, nas quais constarão a quantidade de diárias e /ou km estimado, o período de prestação dos serviços, quantidade e tipo de veículo, o itinerário, nome do setor requisitante, o valor unitário e total da ordem;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação;

Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no Instrumento Contratual;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais da CONTRATADA, que está prestando os serviços, objetos da contratação antes do pagamento;

Notificar, por escrito, a contratada para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, aplicando-lhe as penalidades e sanções que lhe forem necessárias previstas no Instrumento Contratual;

Efetuar o pagamento no prazo fixado e estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação do objeto ora contratado.

#### **18 - INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1.** O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Instrumento Contratual, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no anexo III.

**18.2.** O Instrumento Contratual, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

**18.2.1.** Os preços CONTRATADOS serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Havendo prorrogação do Instrumento Contratual, quando couber, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**18.3.** O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**18.3.1.** Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- dc prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

**18.3.2.** A não manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões, a fim de obter as mais atualizadas, à época da assinatura do Instrumento Contratual, e/ou a recusa em assinar o Instrumento Contratual, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, facultando à Administração chamar a próxima licitante melhor classificada, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 22.4 deste Edital, e das demais cominações legais.

**18.4.** A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**18.5.** A fiscalização e Gerenciamento do Instrumento Contratual será feita na seguinte forma:

**FISCALIZAÇÃO:** Referente à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, será responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual, o Subcoordenador de Processos Administrativos. Em caso de substituição, será o fiscal substituto da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, o Subcoordenador de Transportes. Referente à Secretaria de Educação, será responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual, o Coordenador de atividades escolares. Em caso de substituição, será o fiscal substituto da Secretaria de Educação, a Gerente de Assessoramento Técnico Pedagógico. **GERENCIAMENTO:** Para os quantitativos referentes às Secretarias demandantes, será responsável pelo gerenciamento do Instrumento Contratual, o Coordenador de Transporte. Em caso de substituição, será o gestor substituto o Subcoordenador de Controle de Abastecimento e Fiscalização da Frota.

**18.6.** A Prefeitura de Mata de São João, através da **Comissão Especial**, providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Instrumento Contratual firmado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

**19.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

**19.4.** As impugnações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no endereço eletrônico **esclarececompel@gmail.com**

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**20.1.** Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até 04 (quatro) horas corridas (considerando o horário de expediente da Administração – 08h às 16h) seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Fica o licitante e demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**20.2.** A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**20.3.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que seja revistos pela Pregoeira.

**20.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

**20.5.** A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**20.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**20.7.** Os recursos deverão ser protocolados no **SISTEMA LICITAÇÕES-E**

**20.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

**20.9** Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.

## 21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**21.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

**21.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

## 22. DAS PENALIDADES

**22.1** No caso de recusa injustificada da CONTRATADA em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze) do valor total do pedido; e multa de mora de 0,05 % (cinco centésimas) por dia de atraso do valor total do pedido.

**22.2** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Instrumento Contratual e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**22.3** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

**22.3.1.** **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**22.3.1.1. Multa de até 10%(dez por cento)** calculada sobre o valor do Instrumento Contratual, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**22.3.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**22.3.1.3. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**22.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, não assinar Instrumento Contratual no prazo estabelecido, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou cometer quaisquer atos que venham a prejudicar o bom funcionamento do Serviço Público, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**22.5.** A sanção de advertência de que trata o item 22.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**22.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

**22.6.** No caso de licitantes que estejam aparentemente participando de licitação, apenas com propostas de cobertura, deixando dolosamente de apresentar sem qualquer justificativa plausível um documento de habilitação, esta Administração tomará as devidas providências quanto as penalidades acima descritas.

**22.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante o contraditório e a ampla defesa.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**23.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Instrumento Contratual, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**23.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

**23.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**23.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**23.2.3. ANEXO VII – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**23.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

**24.4.** É vedada a exigência de:

**24.4.1.** Garantia de proposta (caução);

**24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

**24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

**24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

**24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

**25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº 108/2022 de 20 de junho de 2022.**

**25.1. Pregoeira Oficial:** Marceli Patrícia Pereira Rocha;

**25.1.1. Suplente do Pregoeiro:** Thaís Rodrigues Soares

**25.2.. Equipe de Apoio:** Eliane Gonçalves Lobo Santos e Maisa dos Santos Neto;

**25.2.1. Suplentes da Equipe de Apoio:** Célia Bahia dos Santos e Marilza Bastos Cardoso

**26 – FORO**

**26.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João, 30 de setembro de 2022

**MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA**  
Pregoeira Oficial

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, EM SISTEMA PERMANENTE (MENSAL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO TIPO PASSEIO, A SER CUSTEADA POR RECURSOS PSB/FEAS DA GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS, PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, PERTENCENTES A PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – BA. **OBJETIVO:** A CONTRATAÇÃO EM TELA VISA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, NOS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS.

ITEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ESTIMADAS DE MESES A SEREM CONTRATADOS	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CILINDRADAS, ANO/MODELO: NÃO INFERIOR A 2013, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (4 PASSAGEIROS+MOTORISTA), COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU (FLEX) GASOLINA E/OU ETANOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ÓRGÃOS REGULADORES.	<b>MENSAL</b>	R\$ 5.200,00	12	R\$ 62.400,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CILINDRADAS, ANO/MODELO: NÃO INFERIOR A 2013, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (4 PASSAGEIROS+MOTORISTA), COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU (FLEX) GASOLINA E/OU ETANOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ÓRGÃOS REGULADORES.	<b>MENSAL</b>	R\$ 5.200,00	12	R\$ 62.400,00

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/93E9-1C78-A1A5-D6E3> e informe o código 93E9-1C78-A1A5-D6E3



3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CILINDRADAS, ANO/MODELO: NÃO INFERIOR A 2013, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (4 PASSAGEIROS+MOTORISTA), COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU (FLEX) GASOLINA E/OU ETANOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ÓRGÃOS REGULADORES.	<b>MENSAL</b>	R\$ 5.200,00	12	R\$ 62.400,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PASSEIO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CILINDRADAS, ANO/MODELO: NÃO INFERIOR A 2013, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS (4 PASSAGEIROS+MOTORISTA), COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU (FLEX) GASOLINA E/OU ETANOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, SEGURO TOTAL, QUILOMETRAGEM LIVRE, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO E ÓRGÃOS REGULADORES.	<b>MENSAL</b>	R\$ 5.200,00	12	R\$ 62.400,00

<b>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>	<b>R\$ 249.600,00</b>
---	---------------------------

Local e data.  
 PROPONENTE:  
 DADOS DA PROPONENTE:  
 Nome:  
 Razão Social:  
 Endereço Completo  
 Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/93E9-1C78-A1A5-D6E3> e informe o código 93E9-1C78-A1A5-D6E3



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**  
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, EM SISTEMA PERMANENTE (MENSAL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO TIPO PASSEIO, A SER CUSTEADA POR RECURSOS PSB/FEAS DA GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS, PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, PERTENCENTES A PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – BA. OBJETIVO: A CONTRATAÇÃO EM TELA VISA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, NOS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Estabelecida na \_\_\_\_\_, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, LOTE pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

Assinado por 1 pessoa: MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/93E9-1C78-A1A5-D6E3> e informe o código 93E9-1C78-A1A5-D6E3





**ANEXO III  
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 11.144.137/0001-36 representado por sua Gestora e Secretária de Saúde, **Sra. Tatiane Rebouças da Cruz Machado**, CPF nº. 000.339.835-85, e, do outro lado, a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Edifício \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador de cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas firmam o presente Instrumento Contratual, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_; **Processo Administrativo nº 16.863/2022**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Municipal nº. 456/10, Decreto Municipal n. 257/2022 e pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, EM SISTEMA PERMANENTE (MENSAL), COM QUILOMETRAGEM LIVRE, VEÍCULO TIPO PASSEIO, A SER CUSTEADA POR RECURSOS PSB/FEAS DA GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E POR MEIO DE RECURSOS PRÓPRIOS, PARA ATENDEREM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, PERTENCENTES A PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – BA. OBJETIVO: A CONTRATAÇÃO EM TELA VISA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, NOS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

**2.1.** O Instrumento Contratual, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

**2.2.** Os preços CONTRATADOS serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses conforme dispõe o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Havendo prorrogação do Instrumento Contratual, quando couber, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aferido por meio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**2.3.** Os serviços serão executados conforme os dias/horários e local a serem devidamente determinados na Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

**2.4.** Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar à disposição da PMMSJ/BA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. A PMMSJ/BA poderá solicitar mais de um veículo, nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.

**2.5.** A carga horária de serviço diário será de 09 (nove) horas, com início da carga em consonância com a ordem da secretaria: serão de forma intermitente, ficando a critério da administração.

**2.6.** Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua, inclusive o estepe.

**2.7.** Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, **no dia, data/horário solicitados** por meio da Ordem de Serviço documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.

**2.8. A prestação do(s) serviço(s) poderá(ão) ser executado(s) em dias de úteis (de segunda a sexta-feira) ou dias não úteis (sábado, domingo e/ou feriado), podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** O presente Instrumento Contratual subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial** sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual;
- c) Manter durante toda a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do Instrumento Contratual, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente de

- outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual;
  - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento
- g) Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- h) **Endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes \_\_\_\_\_**
- i) **Dispensa-se comunicação mediante correspondência física. Assim a empresa ora CONTRATADA se responsabiliza pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido através de declaração solicitada no edital que originou o presente instrumento.**
- j) **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A quantidade dos veículos/serviços a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências, com o intuito de utilização das mensalidades/diárias contratadas.

Os roteiros, datas e horários serão discriminados na Ordem de Serviço, sendo que os veículos deverão estar no local de saída com, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado.

O motorista deverá sempre estar devidamente fardado e identificado, bem como munido de documentação do veículo e de sua CNH.

Para fins de execução contratual será solicitada declaração de utilização de terceiro, documentação do veículo em nome do proprietário, bem como CRLV.

Quanto a CNH, deve ser daquele que estiver conduzindo o veículo, quando da execução contratual.

**CUSTOS**

A quantidade de serviços a serem solicitados será estabelecida pela CONTRATANTE, dentro de suas necessidades e conveniências.

Todas as despesas decorrentes da contratação da locação dos veículos com motorista, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas com insumos, materiais, pedágios, transportes/reboque dos veículos quando houver necessidade, deslocamento de funcionários e mão de obra da contratada, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Instrumento Contratual, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e/ou penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de quaisquer fatos ou negligência resultante da prestação do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior;

*O serviço prestado será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a locação de veículos, por meio de mensalidade, de acordo com o tipo de veículo locado, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos nas solicitações a serem emitidas pela CONTRATANTE.*

**As locações realizadas mensalmente serão livres de quilometragem.**

**DOS VEÍCULOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXIGÊNCIAS**

Os veículos objeto da locação em voga, pertencentes à frota da CONTRATADA, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES RESUMIDAS
VEÍCULO TIPO PASSEIO COM MOTORISTA

Não haverá uma quantidade mínima e máxima estipulada de locações para o mesmo período, considerando que as Secretarias solicitarão o serviço de acordo com as necessidades no momento da solicitação.

Os serviços serão executados conforme os dias/horários e local a serem devidamente determinados na Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

Os veículos serão solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega da solicitação da ordem de serviço, devendo os veículos estar à disposição da PMMSJ/BA no local estipulado, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário determinado. A PMMSJ/BA poderá solicitar mais de um veículo, nas mesmas condições pactuadas, para as mesmas datas, horas e roteiros.

A carga horária de serviço diário será de 09 (nove) horas, com início da carga em consonância com a ordem da secretaria: serão forma intermitente, ficando a critério da administração.

Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua, inclusive o estepe.

Os veículos deverão ser disponibilizados, impreterivelmente, **no dia, data/horário solicitados** por meio da Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela CONTRATANTE.



**A prestação do(s) serviço(s) poderá(ão) ser executado(s) em dias de úteis (de segunda a sexta-feira) ou dias não úteis (sábado, domingo e/ou feriado), podendo, ainda, ser pela manhã, tarde ou noite, a ser determinado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviços a ser emitida.**

Haverá uma demanda fixa mensal para locação dos veículos.

O início da execução dos serviços será em caráter imediato, conforme demanda, e os veículos deverão estar em perfeitas condições para uso nos termos das especificações da planilha constante neste termo. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas e custos, relacionados com a execução do objeto da presente licitação.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, salvo em casos fortuitos ou de força maior, quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários de sua empresa, bem como para com terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos, não cabendo assim nenhuma responsabilidade por esses fatos à Prefeitura Municipal de Mata de São João – Bahia.

Na execução, a CONTRATADA deverá colocar em serviço para atendimento das demandas do INSTRUMENTO CONTRATUAL, apenas empregados devidamente qualificados, habilitados e treinados para o perfeito desempenho dos trabalhos.

Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado, no decorrer da vigência do INSTRUMENTO CONTRATUAL.

*A CONTRATADA não poderá transportar número de passageiros maior que a indicação do veículo.*

**Durante a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL, poderá haver solicitação de mais de 1 (um) veículo para o mesmo dia/data e horário que a CONTRATANTE venha necessitar, observando-se o tempo de uso dos veículos e as especificações constantes em planilha de referência, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.**

**Todos os veículos locados, com motorista, deverão estar em perfeito estado de conservação, manutenção e higiene e segurança, respeitando o ano de fabricação indicado nas especificações dos veículos objeto desta licitação e com a documentação exigida; Os veículos objetos da presente contratação, serão vistoriados pelos fiscais do INSTRUMENTO CONTRATUAL a ser firmado, no momento da prestação de serviços para que seja verificado as boas condições de uso e conservação, de modo que se constatando que os mesmos não apresentam boas condições de uso e conservação, a CONTRATADA, será notificada e pagará multa por descumprir o Instrumento Contratual.**

Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado imediatamente, a partir da notificação feita pela Administração, exceto, em casos de emergência, quando os veículos devem ser substituídos imediatamente.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Instrumento Contratual e na proposta da Contratada.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá ao futuro contratado, além das responsabilidades resultantes neste Termo de Referência, as responsabilidades da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Realizar o objeto que lhe foi adjudicado, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando ao seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus da CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

É de responsabilidade da CONTRATADA custear despesas como:

- a) Taxas de Serviços, Impostos;
- b) Pedágio, Estacionamento, e demais despesas com os motoristas e demais funcionários necessários à prestação dos serviços;
- c) Locomoção dos veículos e motoristas para o local da apresentação;
- d) Autos de infrações de trânsito;
- e) Diárias e encargos sociais e trabalhistas dos funcionários.

A CONTRATADA deverá apresentar os veículos limpos, com motorista, com boas condições de funcionamento, principalmente em relação aos equipamentos de uso obrigatório, com a manutenção em dia e sem nenhuma restrição junto aos órgãos de trânsito e sem restrição de qualquer natureza jurídica;

Responder pelos danos causados diretamente a PMMSJ/BA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Efetuar a prestação do serviço, objeto da presente contratação, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações contratuais;

Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Manter, durante toda a execução do INSTRUMENTO CONTRATUAL a ser firmado entre as partes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir imediatamente qualquer veículo que, por qualquer motivo, não tenha condições de prestar o serviço, por outro veículo da mesma categoria e especificações exigidas, ou, ainda, na ausência do veículo da categoria solicitada, deverá fornecer outro de categoria superior pelo mesmo custo da categoria solicitada pela administração;

A CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) com a respectiva documentação de porte obrigatório, licenciado(s) e emplacado(s), com impostos e seguro obrigatório em dia, responsabilizando-se por todas as despesas correspondentes;

O veículo deverá estar com todos os documentos/equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, DETRAN e demais documentação emitida pelos órgãos fiscalizadores de trânsito.

Os veículos deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE imediatamente após a solicitação, sendo verificada junto à CONTRATADA a disponibilidade de veículos nas características solicitadas, nos termos da ordem de serviço recebida;

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos e funcionários em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Na ocasião que for solicitada a troca do veículo que estiver sendo utilizado pela Administração, a CONTRATADA não poderá efetuar a cobrança de quaisquer taxas adicionais a título de serviço ou de quaisquer outras razões;

A CONTRATADA deverá responder, em até 24 horas, solicitações da CONTRATANTE mediante telefone, e-mail site ou quaisquer meios de comunicação, eletrônicos ou não, a serem fornecidos entre as partes, para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas de utilização do objeto;

A contratada deverá responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho e demais insumos necessários, bem como pela substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo adicional para a contratante, quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

Deverá a CONTRATADA guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do INSTRUMENTO CONTRATUAL;

A CONTRATADA deverá apresentar motoristas que conheçam detalhadamente a localidade e as vias de tráfego onde serão prestados os serviços, e que estejam capacitados a conduzir os veículos, com segurança e disciplina;

A CONTRATADA deverá dotar os motoristas de telefone (móvel) celular, de modo a possibilitar que a CONTRATANTE tenha condição de se comunicar com os mesmos, respeitadas as condições contratuais de prestação de serviço;

A CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

A CONTRATADA deverá equipar os veículos com o sistema de posicionamento global “GPS”, atualizado;

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la, ou complementá-la.

A CONTRATADA deverá manter em serviços somente profissionais capacitados. Não será permitido qualquer motorista que se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica, sendo a CONTRATADA penalizada por quaisquer que seja identificado o comportamento nos termos deste item.

A CONTRATADA deverá comunicar à contratante quaisquer ocorrências relacionadas à necessidade de interrupção dos serviços devidamente justificadas e por escrito;

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

Considerando as necessidades citadas no objeto da licitação e demais condições quem impõem deslocamentos municipal, intermunicipal e entre as circunvizinhanças da região metropolitana de Salvador, a locação se impõe como meio eficiente e seguro para as demandas e economicamente mais vantajoso para a Administração.

Durante a prestação do serviço, ficará vedada a utilização de veículos com as seguintes características:

- a) Que tenham engate do tipo esportivo;
- b) Que sejam de aluguel (táxi)
- c) Que tenham inscrições a título de propaganda ou identificação de quaisquer naturezas, a não ser que tenham anuência e exigência da Contratada;

Na hipótese de a CONTRATADA disponibilizar um veículo de capacidade e/ou preço de locação superior ao solicitado, CONTRATANTE pagará somente o correspondente ao veículo licitado.

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos é considerada serviço auxiliar necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições e demandas, portanto, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

- k) Para que ocorra a assinatura do Instrumento Contratual em conformidade com o determinado na legislação específica, licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
  - a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
  - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF; e

c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

#### B - do CONTRATANTE:

- I. - efetuar o pagamento ajustado;
- II. Fiscalizar a execução deste Instrumento Contratual; e
- III. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Instrumento Contratual.
- IV. Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Instrumento Contratual.
- V. Verificar e aceitar as Notas Fiscais/ Faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- VI. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será (ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- VII. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será (ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- VIII. **As despesas relacionadas ao abastecimento dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.**
- IX. Manter com a **CONTRATADA**, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.
- X. Fiscalizar a execução do instrumento Contratual, a ser Locação de Veículos;
- XI. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do Instrumento Contratual deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 8.666/93.
- XII. A **CONTRATANTE** deverá efetuar solicitação do objeto da licitação de maneira formal, por meio de ordens de serviços, nas quais constarão a quantidade de diárias e /ou km estimado, o período de prestação dos serviços, quantidade e tipo de veículo, o itinerário, nome do setor requisitante, o valor unitário e total da ordem;
- XIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação;
- XIV. Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no Instrumento Contratual;
- XV. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais da **CONTRATADA**, que está prestando os serviços, objetos da contratação, antes do pagamento;
- XVI. Notificar, por escrito, a contratada para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- XVII. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, aplicando-lhe as penalidades e sanções que lhe forem necessárias previstas no Instrumento Contratual;
- XVIII. Efetuar o pagamento no prazo fixado e estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação do objeto ora contratado.

**Parágrafo Único:** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

**4.1.** O objeto do presente Instrumento Contratual será recebido pelo **CONTRATANTE**:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8666/93;

**4.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Instrumento Contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

**4.3.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Instrumento Contratual, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**4.3.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução dos serviços, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir os referidos serviços, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

**5.1.** Será realizada medição/pagamento de acordo com os serviços executados informados nas ordens de serviços e aprovados pela fiscalização e de acordo com as condições constantes da proposta, por meio de Ordem Bancária, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. O valor total estimado deste Instrumento Contratual é de \_\_\_\_\_.

**5.1.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar obrigatoriamente a **CONTRATANTE** junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- a) Relação dos passageiros que utilizaram o transporte
- b) Relatório de viagem do transporte realizado no período (diário de bordo), com data e horário de saída e chegada,
- c) Relação da (s) cidades (s) visitadas,
- d) Quilometragem inicial e final percorrida, assinado pelo Motorista e pelo fiscal do Instrumento Contratual, pelo responsável que acompanhou o Transporte, se houver.

**5.1.2** A **CONTRATANTE** não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento;

**5.2.** Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.



5.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mata de São João.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

5.4.1. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE**, após cada período (mensal), a respectiva Nota Fiscal/Fatura, devendo na mesma constar o período de execução.

5.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida por secretaria

5.5. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o Banco \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei nº. 848/2021:

❖ PMSJ							
ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
07 - SEDUC 07.01 - SEDUC	12	368	0004	2010	Gestão das Ações da Secretaria de Educação	33.90.39.00	15000000 15010000 17530000
❖ FMAS							
ÓRGÃO/U. O.	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
12 - SEMPS 12.02 - SEMPS	08	244	0010	2049	Gestão das Ações de Proteção Social Básica	33.90.39.00	16600000

6.2. A PMSJ poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros ônus impostos por autoridades competentes, decorrentes de atraso na execução dos serviços ou pela inexecução das obrigações assumidas.

6.3. Nenhum pagamento realizado pela PMMSJ isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. Este Instrumento Contratual poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único:** Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Instrumento Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1. Ensejar o retardamento da execução do Instrumento Contratual,
- 8.1.2. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual,
- 8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo,
- 8.1.4. Quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Instrumento Contratual,
- 8.1.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,
- 8.1.6. Cometer fraude fiscal.



**8.2.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**8.2.1.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Instrumento Contratual, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

**8.2.2.** Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

**8.3.** As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Instrumento Contratual ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

**8.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**8.5.** Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**8.6.** Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**8.6.1** Advertência;

**8.6.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.7. Para o rito de aplicação das penalidades deverá ser observado o Decreto Municipal n. 257 de 25 de maio de 2022.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**§ 1º. A fiscalização e o gerenciamento** do Instrumento Contratual resultantes da presente licitação será feita na seguinte forma:

**FISCALIZAÇÃO:** Referente à Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, será responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual, o Subcoordenador de Processos Administrativos. Em caso de substituição, será o fiscal substituto da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, o Subcoordenador de Transportes. Referente à Secretaria de Educação, será responsável pela fiscalização do Instrumento Contratual, o Coordenador de atividades escolares. Em caso de substituição, será o fiscal substituto da Secretaria de Educação, a Gerente de Assessoramento Técnico Pedagógico. **GERENCIAMENTO:** Para os quantitativos referentes às Secretarias demandantes, será responsável pelo gerenciamento do Instrumento Contratual, o Coordenador de Transporte. Em caso de substituição, será o gestor substituto o Subcoordenador de Controle de Abastecimento e Fiscalização da Frota.

Ao respectivo **fiscal** e **gestor** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para todas as questões oriundas do presente Instrumento Contratual, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Instrumento Contratual, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, mês e ano.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93E9-1C78-A1A5-D6E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA (CPF 780.XXX.XXX-20) em 30/09/2022 13:38:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/93E9-1C78-A1A5-D6E3>